



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.593
De 27 de junho de 1989

064
[Handwritten signature]

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal - do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de junho de 1989, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, para os meses de junho, julho e agosto de 1989, passam a ser os seguintes :

REFERÊNCIA	MESES E RESPECTIVOS VALORES		
	JUNHO	JULHO	AGOSTO
01	242,50	291,00	349,20
02	266,96	320,35	384,42
03	294,33	353,20	423,84
04	324,98	389,98	467,98
05	359,22	431,07	517,28
06	397,75	477,30	572,76
07	440,88	529,06	634,87
08	489,07	586,89	704,26
09	543,15	651,78	782,13
10	603,71	724,45	869,34
11	671,57	805,89	967,06
12	747,45	896,94	1.076,32
13	832,45	998,94	1.198,72
14	927,67	1.113,21	1.335,85

Parágrafo Único - A revalorização constante - das escalas estabelecidas no "caput" deste artigo é cumulativa. Para o mês de junho corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a escala vigente em maio; para julho 20% (vinte por cento) sobre os valores de junho e para agosto 20% (vinte por cento) sobre os valores de julho.

Artigo 2º - O valor do salário família, será sempre reajustado nos termos da legislação federal.



065

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo.


Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data - de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete)
de junho de 1 989 (mil novecentos e oitenta e nove).



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 06 e 07, do livro competente nº 28/

JRC/